



Nelson Assad

LEI Nº 2.295 DE 18 DE JUNHO DE 1991

QUE CRIA OS CARGOS QUE INDICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Ficam criados os seguintes cargos no Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Agudos:

na DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

- 01 (um) cargo de BRAÇAL, padrão de vencimento C, para atender o Distrito de Paulistânia;
- 01 (um) cargo de BORRACHEIRO, padrão de vencimento E; → CP
- 01 (um) cargo de MECÂNICO GERAL, padrão de vencimento I; - CP
- 01 (um) cargo de CARPINTEIRO, padrão de vencimento H;
- 01 (um) cargo de FISCAL GERAL, padrão de vencimento P; - CP
- 02 (dois) cargos de TRATORISTA, padrão de vencimento G. - CP

na DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL E DE SAÚDE

- 01 (um) cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, padrão de vencimento I, para atender o Distrito de Paulistânia;
- 01 (um) cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, padrão de vencimento I, para atender o Distrito de Domélia;
- 01 (um) cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, padrão de vencimento L; - CP
- 05 (cinco) cargos de VISITADOR SANITÁRIO, padrão de vencimento F. - CP

Par. único. Os cargos de Visitador Sanitário terão validade enquanto durar o convênio assinado entre a Prefeitura Municipal e o SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º. Os cargos ora criados deverão ser preenchidos pelos melhores classificados em Concurso Público, com prazo de validade ainda não extinto.

Par. único. Não havendo candidatos nas condições citadas neste Artigo, as vagas serão preenchidas pelo chamamento dos melhores classificados em Concurso Público a ser realizado.

ARTIGO 3º. As despesas desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

continua



*Nelson Assad*

LEI Nº 2.295 DE 18 DE JUNHO DE 1991

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de junho de 1991

DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

Aristeu Alves  
Diretor Administrativo